



# IMPRENSA OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:  
EXECUTIVO  
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XV • Edição 1140 • EDIÇÃO EXTRA • Capão Bonito, 03 de abril de 2023

www.capaobonito.sp.gov.br

## Fatecs oferecem isenção e redução da taxa de inscrição do Vestibular

*Entre os dias 3 e 11 de abril é possível solicitar os dois benefícios*

**ISENÇÃO** | A partir desta segunda-feira (03/04), os interessados em concorrer a uma vaga para os cursos das Faculdades de Tecnologia do Estado (Fatecs) podem solicitar a isenção e a redução de 50% do valor da taxa de inscrição do processo seletivo para o segundo semestre de 2023 pelo site [www.vestibularfatec.com.br](http://www.vestibularfatec.com.br).

Entre os dias 3 e 11 de abril é possível solicitar os dois benefícios, desde que o candidato atenda às determinações para cada finalidade; resultado será divulgado pela internet no dia 24, a partir das 15 horas.



O prazo vai até as 15 horas do dia 11 de abril. O valor integral da taxa é de R\$ 91,00. Centro Paula Souza (CPS)

concede seis mil isenções de pagamento. É possível solicitar os dois benefícios, desde que o candidato atenda

às determinações para cada finalidade. Neste caso, será necessário realizar dois pedidos.

**2º Concurso Municipal de Desenho 2023**  
"O desenvolvimento regional através do tropeirismo"  
Acontecerá entre 17/03 à 30/04  
Concorrendo a 6 troféus  
Acesse o REGULAMENTO e faça sua INSCRIÇÃO pelo site da Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

**CADASTRO MUNICIPAL DE PROTETORES E CUIDADORES DE ANIMAIS** (Lei nº 4.580/2019)  
Você cuidador e protetor de pets, realize seu cadastro junto a Prefeitura Municipal.  
Local: Secretaria de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente  
Rua: Rio Grande do Sul, 164 - Bela Vista  
Informações: (15) 3542 1507

**#DENGUE MATA**  
MANTENHA SEMPRE A SUA CAIXA D'ÁGUA FECHADA.

REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL DE CAPÃO BONITO, O  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**  
CONVIDA  
ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA SEREM MEMBROS!  
REUNIÕES ABERTAS TODAS AS ÚLTIMAS TERÇAS FEIRAS DO MÊS.  
ENDEREÇO: CASA DO EMPREENDEDOR  
HORÁRIO: 16:00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2023.**

Homologo e adjudico a Dispensa de Licitação nº 0007/2023, nos termos do inciso II, artigo 24, da Lei de Licitações para empresa ELETRO CASARE LTDA EPP, CNPJ sob o nº48.337.638/0001-49, visando aquisição de lâmpadas e refletores para uso no prédio da câmara Municipal de Capão Bonito, no valor de R\$1.430,09 (um mil, quatrocentos e trinta reais e nove centavos). CAMILA CRISTINA CAMARGO PEREIRA, Presidenta da Câmara Municipal de Capão Bonito, 03 de abril de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 03/2023 - DISPENSA Nº 06/2023**

**CONTRATADO:** DIOGO MATEUS ALMEIDA PATROCÍNIO DE OLIVEIRA -ME

**CNPJ nº**57.054.793/0001-49.

**OBJETO:** Aquisição Água mineral, Sem gás, Acondicionada em copos de 200 ml. Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 8 meses, contados da data do recebimento definitivo. Embalagem: caixa contendo 48 copos para uso da Câmara Municipal de Capão Bonito.

**VALOR TOTAL:** R\$7.500,00(sete mil e quinhentos reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 03/04/2023

**PRAZO:** 12 meses.

**CONTRATO Nº 04/2023 - DISPENSA Nº 06/2023**

**CONTRATADO:** E. ALMEIDA DO VALE REZENDE -ME

**CNPJ nº** 37.749.733/0001-33

**OBJETO:** Aquisição de Água mineral, Sem gás, Acondicionada em garrafão plástico transparente, de 20 litros (só o líquido), Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 03 meses, contados da data do recebimento definitivo. Fornecimento em vasilhames com máximo de 8 meses de fabricação para uso da Câmara Municipal de Capão Bonito.

**VALOR TOTAL:** 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 03/04/2023

**PRAZO:** 12 meses.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO****DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Homologo e Adjudico a Dispensa de Licitação nº 006/2023, nos termos do inciso II, artigo 24, da Lei de Licitações para as empresas: **ITENS:** nº7, 20, 24 e 25 PARRILHA EMBALAGEM LTDA CNP nº49.539.450/0001-46, no valor total de R\$ 1.321,52(um mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), **ITENS:** nº2, 4, 6 e 23 E. ALMEIDA DO VALE REZENDE ME, CNPJ nº37.749.733/0001-33, no valor total de R\$ 2.563,28(dois mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), **ITENS:** nº9, 10 e 11 COMERCIAL RODRIGUES CAPÃO BONITO LTDA EPP CNPJ nº10.841.753/0001-83, no valor total de R\$798,80(setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), **ITENS:** nº 1, 12 e 13 SUPER G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ nº 05.797.331/0001-18, no valor total de R\$ 1.283,98(um mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), **ITENS:** nº3, 8, 14, 15, 18, 19, 21, 26, 27 e 28 COFESA – COMERCIAL FERREIRA SANTOS LTDA CNPJ nº50.052.000/0016-16, no valor total de R\$ 1041,02(um mil e quarenta e um reais e dois centavos) E **ITEM:** nº5 DIOGO MATEUS ALMEIDA PATROCÍNIO DE OLIVEIRA -ME CNPJ nº57.054.793/0001-49, no valor total de R\$7.500,00(sete mil e quinhentos reais), visando aquisição de produtos alimentícios, descartáveis e de higiene para uso da Câmara Municipal de Capão Bonito, perfazendo o valor total de R\$14.508,60 (quatorze mil, quinhentos e oito reais e sessenta centavos), conforme Processo nº 247/2023. CAMILA CRISTINA CAMARGO PEREIRA, Presidenta da Câmara Municipal de Capão Bonito, 03 de abril de 2023.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO-SP**  
Secretaria Municipal de Governo

**PROCON MUNICIPAL**



Rua Coronel Ernestino, nº 550 - Praça Oriental (em frente aos Bombeiros)  
Centro - CEP: 18.300.490 - Capão Bonito - SP

**DANILO VALERIANO PEDROSO**  
Coordenador do PROCON do Município de Capão Bonito SP

Contatos: (15) 3542-2101 (whatsapp) e (15) 99714-6929 (ligações)  
e-mail: procon@capaobonito.sp.gov.br

Atendimento ao público Segunda a sexta das 9h30 às 11h30 e das 13h15 às 16h30.  
Para atendimento após às 16h30 ligar durante o dia para agendar.  
Para atendimento aos sábados ou domingos ligar durante a semana para agendamento antecipado.

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS**

Julio Fernando Galvão Dias  
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito  
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues  
Secretaria Municipal de Agropecuária,  
Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura  
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales  
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva  
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Turismo

Romano José de Oliveira  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho  
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias  
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Administração Regional  
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria  
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras  
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial  
3542-3069

Junta Militar  
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal  
Ramal 9920

Departamento de Trânsito  
Ramal 9907

Departamento de Tributação  
Ramal 9937

Fiscalização  
3542-2411

Vigilância Sanitária  
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal  
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento  
do Trabalhador)  
Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar  
Tel.: 3543-1479



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 039/23, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

**Dispõe sobre os critérios para a oferta de Atividades Complementares (ACs) nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e atribuição de acordo com a Lei Complementar nº 231, de 08 de março de 2019, objetivando a qualificação do ensino e aprendizagem por meio do desenvolvimento de Atividades Complementares.**

#### CONSIDERANDO:

O Art. 217 que trata do dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um;

O Art. 4º da Lei nº 9394/96 em seu inciso III que trata do atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;

O Art. 34 da Lei Complementar nº 231/2019, que dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 082/2009;

O Decreto nº 153/18, que dispõe sobre a organização curricular do Ensino fundamental, nas Escolas de Tempo Integral, e dá outras providências correlatas;

A importância da escola, como espaço de vivência de relações interpessoais que contribuem para a ampliação das oportunidades de exercício de uma cidadania ampla e consciente;

A necessidade de se promover a integração e a socialização dos alunos em atividades esportivas competitivas e/ou recreativas, com vistas à futura participação de suas escolas em campeonatos e competições de esfera, municipal, estadual, nacional e internacional;



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

O compromisso com a educação integral do estudante levando em conta seu desenvolvimento nas dimensões intelectual, física, socioemocional e cultural;

A importância do exercício físico nas alterações fisiológicas que favorecem o aprendizado, a saúde física, social e mental.

### DECRETA:

**Art. 1º** As atividades complementares - ACs, serão destinadas às Práticas Desportivas, Projeto Olímpicos e demais oficinas que constituirão parte integrante da proposta pedagógica das escolas e do Centro Educacional e serão desenvolvidas na conformidade do disposto no presente decreto.

**Art. 2º** As turmas de Atividades Complementares Desportivas - ACDs, serão constituídas de, no máximo 30 (trinta) alunos em cada turma nas modalidades coletivas e 15 (quinze) alunos em cada turma nas modalidades individuais.

**§1º** As turmas das ACDs serão organizadas de acordo com as modalidades a seguir:

- I - Atletismo.
- II - Basquetebol.
- III - Damas e Xadrez.
- IV - Futsal.
- V - Handebol.
- VI - Tênis de Mesa.
- VII - Vôlei.

**§ 2º** As ACDs serão desenvolvidas:

I - Ao longo da semana, em horário diverso ao das aulas regulares dos alunos e sem comprometimento da dinâmica das atividades previstas pela proposta pedagógica para aquele turno de funcionamento da unidade escolar.

II – A Escola Municipal Elias Jorge Daniel será o polo da Vila Aparecida para atender os estudantes entre nove e onze anos de idade matriculados nos anos iniciais do ensino fundamental. Ofertando as modalidades de Damas e Xadrez; Futsal; Handebol; Tênis de Mesa e Badminton.



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**III** - A Escola Municipal Governador André Franco Montoro será o polo do Distrito Turvo dos Almeidas para atender os alunos de nove a quinze anos matriculados nos anos iniciais e finais do ensino fundamental. Ofertando as modalidades de Basquete; Damas e Xadrez; Futsal; Handebol; Tênis de Mesa e Vôlei.

**IV** - A Escola Municipal João Laurindo da Silva será o polo do Bairro Ana Benta para atender os alunos de nove a quinze anos matriculados nos anos iniciais e finais do ensino fundamental. Ofertando as modalidades de Basquete; Damas e Xadrez; Futsal; Handebol; Tênis de Mesa e Vôlei.

**V** - A Escola Municipal Profª Maria da Conceição Lucas Mieldazis será o polo do bairro Bela Vista para atender os alunos de 09 (nove) a 15 (quinze) anos matriculados nos anos iniciais e finais do ensino fundamental. Ofertando as modalidades de Basquete; Damas e Xadrez; Futsal; Handebol; Tênis de Mesa e Vôlei.

**VI** - A Escola Municipal Monsenhor Pedro José Vieira será o polo do Bairro Nova Capão Bonito para atender os estudantes entre nove e onze anos de idade matriculados nos anos iniciais do ensino fundamental. Ofertando as modalidades de Damas e Xadrez; Futsal; Handebol; Judô; Tênis de Mesa e Badminton.

**VII** - A escola EM Oscar Kurtz Camargo será o polo de todo o município para atender os alunos de nove a quinze anos matriculados nos anos iniciais e finais do ensino fundamental na modalidade de Atletismo. As aulas acontecerão no Estádio Dr. José Sidney da Cunha.

**§ 3º** Caberá à equipe Gestora de cada escola, subsidiada pelos docentes da disciplina Educação Física e da equipe técnica da SMEEC, a organização das diferentes turmas de ACDs que poderão ser constituídas de alunos de diversos turnos de funcionamento da escola e, quando possível, de diferentes níveis de ensino, levando em conta que:

**§ 4º** As turmas poderão ser de gênero misto quando não tiver público suficiente para formar turmas separadas.

**§ 5º** Quando a frequência bimestral de 30% dos alunos de cada turma de ACDs for inferior a 75% do número de aulas dadas, a direção da unidade escolar deverá comunicar a SME para possível reorganização das turmas.



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**§ 6º** Os alunos das turmas de ACDs não serão dispensados de frequentar as aulas regulares da disciplina Educação Física.

**Art. 3º** As turmas do Projeto Olímpicos – POs, serão constituídas de, no máximo 16 (dezesesseis) alunos em cada turma.

**§ 1º** As turmas do PO serão organizadas de acordo com as oficinas a seguir.

I – Língua Portuguesa.

II – Experiências Matemáticas.

III – Ciências da Natureza.

**§ 2º** O Projeto Olímpicos será desenvolvido:

I - Ao longo da semana, em horário diverso ao das aulas regulares dos alunos no Centro Educacional e/ou nas Unidades Escolares sem comprometimento da dinâmica das atividades previstas pela proposta pedagógica para aquele turno de funcionamento da Unidade Escolar;

II – Na Oficina de Língua Portuguesa - OLP, as aulas deverão ser ministradas visando a maximização do desempenho do aluno;

III – Na Oficina de Matemática, as aulas deverão ser ministradas visando a maximização do desempenho do aluno na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP;

IV – Na Oficina de Ciências da Natureza, as aulas deverão ser ministradas visando a maximização do desempenho do aluno na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP.

**§ 3º** Caberá à equipe Gestora de cada escola, subsidiada pelos docentes, a seleção dos alunos de acordo com o número de vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**§ 4º** Quando a frequência bimestral de 30% dos alunos de cada turma do Projeto for inferior a 75% do número de aulas dadas, as turmas serão reorganizadas.

**Art. 4º** As equipes formadas durante as aulas de ACs devem participar de todas as competições que a SMEEC considerar importante afim de representar o município.



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**Art. 5º** Os professores interessados deverão participar de Processo Seletivo Interno a ser aberto mediante edital sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**§ 1º** A atribuição de aulas das turmas de ACs, ocorrerá como carga suplementar para os professores efetivos.

**§ 2º** A critério da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, poderá haver, contratação temporária, emergencial e precária de candidatos aprovados e classificados por meio de Concurso Público vigente, Processo Seletivo e de pessoa jurídica, após a apresentação de projetos com aprovação desta Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo.

**Art. 6º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 27 de março de 2023.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.